



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

LEI Nº 153/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Aiuaba – estado Ceará, a Alienar Veículos do Patrimônio do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislações correlatas, etc.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de Leilão Público Comum, na forma da Lei Nº8.666/1993 c/c o Decreto Municipal de Nº03/2020, os veículos do Patrimônio Público deste Município, objetos do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os veículos já encontram-se bastante desgastado e trata-se de veículos usados na secretaria de saúde onde os mesmo devem estar em bom estado de conservação mecânica.

Art.2º - Cada veículo, para fins de Leilão, será considerado um lote e, o valor mínimo de alienação deverá atender a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, conforme consignado no anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, em 04 de março de 2020.

RAMILSON ARAUJO MORAES

Prefeito Municipal